



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVA e a MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 633/2008 E RATIFICA O ARTIGO 85-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 633, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º - Ratifica-se o artigo 85-A da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 85-A – O Prefeito poderá delegar, por decreto aos seus secretários municipais a função de autorização de despesas e pagamentos dentro das possibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara”.

Art. 3º - Esta EMENDA à Lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 09 de fevereiro de 2021


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal